



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
Gabinete do Vereador Salvador Ribeiro

PROJETO DE LEI nº

EMENTA: Institui o Dia do Evangélico no Município e dá outras providências.

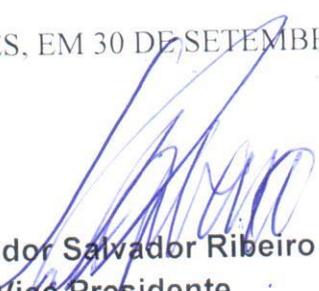
Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal o Dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro.

Art. 2º O Dia do Evangélico deverá constar no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º No Dia do Evangélico fica a administração municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento evangélico da população, com livre acesso à toda comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE SETEMBRO DE 2015.


Vereador Salvador Ribeiro
1º Vice-Presidente
Líder da Bancada do - PMDB

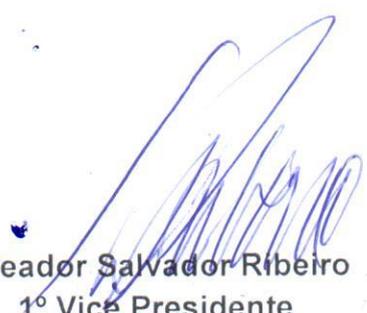
Justificativa

Depois que o Estado reconheceu a importância deste seguimento formalizando em lei federal, nº12328 estabelecida no dia 15 de setembro de 2010, que diz: art. 1º “Fica instituído o Dia Nacional do Evangélico, a ser comemorado no dia 30 de novembro de cada ano”, Tal Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo dedicar um dia no ano para homenagearmos este grupo de nossa sociedade que tem adquirido respeito de seus concidadãos.

Segundo pesquisas do IBGE, de 1940/ 2000 o povo Evangélico é apontado como 27.2% da população brasileira, o que demonstra a sua importância para a nossa sociedade.

Espero a compreensão dos Nobres Pares e que a presente proposta receba a análise e a aprovação de Vossas Excelências, pois representará o nosso reconhecimento e apoio a todos os Evangélicos de Nossa querida nação (Brasil), que vêm prestando um inestimável trabalho no resgate da cidadania de milhares de pessoas através de recuperação da espiritualidade, abandono do uso de entorpecentes, restauração das famílias e tantas outras ações sociais e comunitárias.

SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE SETEMBRO DE 2015.



Vereador Salvador Ribeiro
1º Vice Presidente
Líder da Bancada do - PMDB